

Circular 043-2026

Niterói, 17 de agosto de 2026

ATENÇÃO: PRAZO FINAL PARA PREENCHIMENTO DA EFD ICMS/IPI: 2 DE SETEMBRO DE 2026

A partir de 3 de setembro, a Sefaz-RJ poderá iniciar procedimento fiscal contra os postos que permanecerem irregulares.

Prezados Revendedores,

A Sefaz-RJ encaminhou o **segundo e último aviso** a cerca de mil postos revendedores com pendências no preenchimento da EFD ICMS/IPI. O RJ Postos orienta que **todos os associados consultem o Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DeC)**, ainda que não tenham identificado a notificação — a ausência de leitura da mensagem eletrônica não afasta seus efeitos.

Os estabelecimentos notificados dispõem de 15 dias úteis para corrigir ou complementar as informações. A partir de **3 de setembro de 2026**, os que permanecerem irregulares poderão ser submetidos a procedimento fiscal, com lavratura de auto de infração e aplicação de multas.

A ação concentra-se no **Registro 1300 da EFD**, destinado à movimentação diária de combustíveis e aos volumes comercializados por bico. Esses dados serão cruzados pela Sefaz-RJ com as entradas registradas, a movimentação dos tanques, as vendas por produto e por bico, os documentos fiscais, os estoques informados e os Livros de Movimentação de Combustíveis (LMC). Divergências podem ser lidas pela fiscalização como inconsistências na movimentação ou como entradas e saídas sem documentação fiscal correspondente.

PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS

1. Acessar o DeC e verificar o recebimento do segundo aviso;
2. Encaminhar a comunicação ao contador ou responsável pela escrituração fiscal;
3. Consultar o Painel EFD da Sefaz-RJ para identificar as pendências apontadas;
4. Revisar as EFDs de janeiro/2024 a abril/2026, com atenção ao Registro 1300, conferindo se os volumes por tanque, produto e bico são compatíveis com LMC, notas de aquisição, documentos de venda e controles de estoque;
5. Transmitir as EFDs retificadoras dentro do prazo concedido; e
6. Guardar arquivos transmitidos, recibos, relatórios de validação e demais comprovantes da regularização.

A retificação não deve se limitar ao preenchimento dos campos ausentes: os dados corrigidos precisam refletir a movimentação real do estabelecimento e manter coerência com a documentação fiscal e os controles operacionais.

O RJ Postos permanece acompanhando o tema e recomenda que inconsistências que não possam ser corrigidas de imediato sejam avaliadas pelas áreas contábil e jurídica antes do encerramento do prazo.

Atenciosamente,

MARCELO AMBAR NAYA
Presidente do **RJ POSTOS**

LEONARDO BRAGANÇA
Consultor jurídico do **RJ POSTOS**

